



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB  
Comissão do Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior - COPAES

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO**  
**PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM 2018**

**CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM LETRAS / PORTUGUÊS**  
**- MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) – SEMIPRESENCIAL**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, na forma do que dispõem a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o [Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017](#), a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), a Resolução CNE nº 1, de 11 de março de 2016, a [Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017](#), o [Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UEFS e a CAPES](#), o resultado final do Edital CAPES nº 075/2014, a Portaria MEC nº 872, de 20 de julho de 2017 (Recredenciamento da UEFS para oferta de cursos na modalidade EaD), o Regimento Geral da UEFS, e atendendo às Resoluções CONSEPE 170/2010 e 171/2010 e as Resoluções CONSU 34/2006, 39/2010 e 40/2010, que passam a integrar o presente Edital, torna público que as inscrições para o Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior (ProSel) em 2018 – Cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) – Semipresencial, aprovados no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), implementado pela Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a serem ofertados através do Polo de Apoio Presencial da UAB com sede no município de Rio Real–BA, estarão abertas no período de **06 de junho de 2018 até às 18 horas do dia 20 de junho de 2018**, de acordo com as seguintes disposições:

**1. DA VALIDADE E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

1.1. O Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior (ProSel) – Modalidade EaD Semipresencial anunciado neste Edital, terá validade para a matrícula em 2018, nos cursos de licenciatura na modalidade educação a distância (Pedagogia e Letras/Português) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), dentro do limite de vagas fixado no item 05 deste Edital, e atendida a reserva de vagas e os seus critérios determinados na Resolução CONSU 034/2006.

**1.2. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

| ETAPAS  | DATA/PERÍODO  |
|---|---|
| Publicação do Edital                                  | Até 30 de maio de 2018                                    |
| Inscrição para o Processo Seletivo EaD                | 06/06/2018 até as 18h do dia 20/06/2018                   |
| Divulgação dos locais de prova – Cartão de Convocação | A partir de 02 de julho de 2018                           |
| Data do Processo Seletivo EaD                         | 08 de julho de 2018                                       |
| Divulgação dos resultados                             | Até 31 de julho de 2018                                   |
| Matrícula   | Será publicada juntamente com a divulgação dos resultados |
| Início do Semestre letivo                             | Agosto de 2018  |

**2. DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EAD**

2.1 Nos termos do Art. 1º do Decreto 9057/2017 “considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos”.

2.1.1 **PEDAGOGIA.** Objetivo geral: Formar profissionais (professores) para atuar na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a oportunidade da leitura crítica da realidade educacional em suas múltiplas linguagens e espaços, bem como a contextualização histórica e social contribuindo para a compreensão das exigências educacionais, situando o futuro professor como sujeito integrante e integrado da/na sociedade. Tempo de integralização: **8 semestres**.

2.1.2. **LETRAS/PORTUGUÊS.** Objetivo geral: Formar profissionais da educação competentes para atuar no Ensino

Fundamental II e no Ensino Médio, capazes de analisar de forma reflexiva o uso das linguagens, sua apropriação e domínio nas modalidades oral e escrita, através dos conhecimentos linguísticos, literários e tecnológicos, para sua inserção letrada na sociedade, compreendendo sua formação como processos histórico, social e cultural. Tempo de integralização **07 semestres**.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS EAD

3.1. Os cursos da UEFS na modalidade de educação a distância semipresencial exigem que o estudante frequente o Polo de Apoio Presencial da UAB nas atividades presenciais desenvolvidas durante a semana e nos finais de semana. Essa frequência semanal é obrigatória a todos os alunos desses cursos, será computada no desempenho do estudante e considerada para fins de avaliação. Eventualmente poderão ser realizadas atividades presenciais no *campus* da UEFS.

3.2 O desempenho dos estudantes será computado por frequência e rendimento acadêmico, sendo a frequência aferida pela participação no ambiente virtual de aprendizagem e pela participação nas atividades presenciais obrigatórias propostas pelos componentes curriculares que serão realizados no Polo de Apoio Presencial da UAB localizado no município de Rio Real-BA.

3.3. As atividades obrigatórias a serem realizadas no Polo de Apoio Presencial da UAB em Rio Real-BA compreendem atividades letivas, avaliativas (provas e similares), laboratoriais, pedagógicas específicas, individual ou em grupo, atividades de estágio, de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e outras, no período matutino e vespertino, ao longo de cada período letivo e durante toda a duração do curso.

3.4. Os cursos da UEFS na modalidade de educação a distância semipresencial exigem atividades de estágio e, em alguns casos, essas atividades são obrigatoriamente realizadas, em parte ou no todo, no próprio Polo de Apoio Presencial em que o estudante está vinculado, em empresas da área ou em escolas parceiras do Polo.

3.5. Os encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial da UAB em Rio Real-BA ao qual se encontra vinculado o estudante são, normalmente, coordenados por tutores presenciais da UEFS, podendo ter apoio virtual ou presencial dos tutores virtuais e professor responsável pela oferta do componente curricular.

3.6. Os horários previstos para a realização das atividades presenciais são disponibilizados pela secretaria do curso e pelo respectivo Polo com a devida antecedência, contemplando diferentes períodos, incluindo dias durante a semana e em finais de semana.

3.7. As atividades obrigatórias no Polo que necessitem da presença simultânea de todos os alunos da turma serão anunciadas com a devida antecedência e realizadas preferencialmente nos finais de semana.

3.8. Para os dois cursos as atividades presenciais obrigatórias serão realizadas semanalmente, em dia da semana estabelecido pela Coordenação do Curso, em período previamente estipulado.

3.9. O Polo de Apoio Presencial da UAB está localizado no Loteamento Bela Vista, S/Nº, CEP nº 48330-000, no município de Rio Real-BA, Telefones: (75) 3426-1994 e (75) 3426-1683.

### 4. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL SIMPLIFICADO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD

4.1 Este Processo Seletivo Especial Simplificado de candidatos/professores objetiva o ingresso nos cursos de Licenciatura em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CONSU nº 39/2010 e Resolução CONSEPE nº 170/2010 e Licenciatura em Letras / Português – EAD, regulamentado pela Resolução CONSU nº 40/2010 e Resolução CONSEPE nº 171/2010 da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no âmbito Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/DED/CAPES, a serem oferecidos por meio do Polo de Apoio Presencial do município de Rio Real – BA.

### 5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 Serão ofertadas 102 vagas por curso.

5.2 Para professores em exercício, serão ofertadas, para cada curso, **90 vagas** aos docentes cadastrados e com inscrições validadas na **Plataforma Freire** (Profic).

5.2 Esse Processo Seletivo Especial Simplificado também selecionará candidatos pela **Demanda Social** para os quais serão reservadas 10 vagas/por curso.

5.3 Em conformidade com a Resolução CONSU 034/2006, art. 1º, inciso III, serão disponibilizadas duas vagas a mais em cada curso, além das 100 vagas previstas, para membros de grupos indígenas e/ou para membros de comunidade quilombola.

5.4. As vagas não preenchidas por qualquer uma das categorias (Plataforma Freire e Demanda Social) serão disponibilizadas para os excedentes, respectivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

#### QUADRO DE VAGAS

| Nº DE VAGAS                     | CURSO            |           | TOTAL |
|---------------------------------|------------------|-----------|-------|
|                                 | LETRAS/PORTUGUÊS | PEDAGOGIA |       |
| <b>Professores em exercício</b> | 90               | 90        | 180   |

|                         |            |            |            |
|-------------------------|------------|------------|------------|
| <b>Demanda Social</b>   | 10         | 10         | 20         |
| <b>Subtotal</b>         | <b>100</b> | <b>100</b> | <b>200</b> |
| <b>Reserva de vagas</b> | 02         | 02         | 04         |
| <b>Total</b>            | <b>102</b> | <b>102</b> | <b>204</b> |

## 6. DO PÚBLICO ALVO

6.1 O Processo Seletivo Especial Simplificado para acesso aos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Letras/Português EaD Semipresencial – UAB, atenderá, prioritariamente, aos professores que ingressaram por concurso público, que se encontrem em exercício em consonância com o Programa de Formação Inicial e Continuada para Professores da Educação Básica (Profic), e que atuam há, pelo menos três anos, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio dos vinte e dois (22) municípios que integram o Território de Identidade Litoral Norte - Agreste Baiano, e não sejam portadores de Diploma de Nível Superior.

6.2 Constitui público-alvo deste Processo Seletivo Especial Simplificado – Modalidade EaD - Semipresencial:

6.2.1 **Profissionais do magistério** - Professores em efetivo exercício nas escolas públicas dos municípios que integram o Território de Identidade Litoral Norte - Agreste Baiano, Estado da Bahia, e que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Ensino Médio há pelo menos três anos, não sejam portadores de Diploma de Nível Superior e que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

6.2.2 **Demanda social** - Candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente e que residam em um dos municípios que integram o Território de Identidade Litoral Norte - Agreste Baiano, conforme subitem 6.1 e não sejam portadores de Diploma de Nível Superior.

## 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição para o Processo Seletivo será realizada exclusivamente pela *Internet*, no período determinado no Cronograma deste regulamento (subitem 2.2), por meio do endereço eletrônico [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br) mediante o preenchimento do Questionário Socioeconômico e do Requerimento de Inscrição.

7.2 Todas as informações fornecidas pelo candidato, no momento de sua inscrição, são consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo quando prestadas por procurador, eximindo-se a UEFS de qualquer responsabilidade sobre as referidas informações, bem como da obrigação de correção ou de qualquer tipo de ressarcimento.

7.3 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) para a realização da prova específica.

7.3.1 O candidato que não indicar a Língua Estrangeira de sua preferência, no ato da inscrição, será automaticamente inscrito na língua de maior procura.

7.4 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que de acordo com a Resolução CONSEPE 015/2015, desejar o atendimento pelo nome social deverá entregar ou encaminhar pelo correio com AR, requerimento (disponível exclusivamente no *site* <http://csa.uefs.br>) para a Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS, na Av. Transnordestina, s/n, Bairro Novo Horizonte, Feira de Santana BA, CEP 44036-900, no período de inscrição (**06 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018**), indicando os nomes civil e social, e anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição.

7.4.1 Caso o candidato seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

7.5 Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações, e pelas Leis nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e Lei Estadual nº 13.715, de 08 de março de 2017, que impõe como obrigatório o fornecimento de cadernos provas impressas em braile para candidatos portadores de deficiência visual, os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar essa condição no ato da inscrição, através de formulário próprio, disponível na *home-page*: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br) e encaminhar:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, observado que esse laudo (original ou cópia simples) terá validade somente para este ProSel 2018 EaD e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias de tal documento;

b) solicitação de prova especial, se for o caso, para a UEFS poder capacitar-se, em tempo hábil, com vistas à disponibilização dos seguintes atendimentos especiais para a realização das provas:

- para candidatos com necessidades visuais (pessoa com cegueira ou baixa visão): prova em Braille e ledor; auxílio na leitura da prova (ledor); prova ampliada (fonte de 14 e 16); prova superampliada (fonte 28); e tempo adicional não superior a uma hora;

- copista, em casos comprovadamente justificados; e
- para candidatos com necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição): Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e/ou leitura labial, na forma do Decreto no. 5.626, de 22/12/2005.

7.5.1. Os candidatos que não atenderem a esses dispositivos no ato da inscrição, não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.5.2. O laudo médico e a solicitação de prova especial serão encaminhados à Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (Avenida Transnordestina, s/n - Novo Horizonte - CEP 44036-900 - Feira de Santana - BA), via Sedex, postados até o 3º dia útil após o encerramento das inscrições.

7.5.3. O candidato com necessidades especiais que precisar de tempo adicional para realização da prova além do envio da documentação indicada no subitem 7.5 deverá registrar essa solicitação no ato da inscrição, mediante formulário citado no mesmo subitem, e encaminhar, na forma estabelecida pelo subitem 7.5.2, laudo médico que quantifique e justifique o tempo adicional solicitado.

7.5.4. Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas com necessidades especiais (PNE) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.5.6. A solicitação de quaisquer condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na *home-page*: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br) por ocasião da publicação da relação dos locais de realização das provas.

7.6. Os candidatos inscritos deverão conferir seus dados cadastrais e alterá-los, se for o caso, com exceção do CPF, no período de **06 de junho de 2018 a 20 de junho de 2018**.

7.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na *home page*: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br) após validação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.8. A efetivação da inscrição do candidato caracteriza-se por sua aceitação expressa de todas as normas e procedimentos divulgados pela UEFS, bem como a perfeita consecução pelo mesmo candidato, ou por seu procurador, das instruções e rotinas de processamento estabelecidas por esta Instituição, não cabendo, posteriormente, recursos alegando o desconhecimento das informações.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, através da *home page*: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br) conforme procedimentos abaixo:

- a) ler integralmente o Edital disponibilizado na *home page* supracitada, antes de efetivar sua inscrição;
- b) preencher e confirmar nome, RG e CPF corretamente no Requerimento de Inscrição disponível na mesma *home page*;
- c) imprimir o Requerimento de Inscrição;
- d) é vedada a inscrição condicional ou extemporânea, efetivada por via postal, fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios;
- e) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- f) as informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEFS do direito de excluir do ProSel 2018 EaD aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- g) a validação da inscrição estará disponibilizada na *home page* da UEFS. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Seleção e Admissão, através dos telefones (75) 3161.8030 ou 3161.8224;
- h) após a validação da sua inscrição, guardar o Requerimento, pois os seus dados e o número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.

8.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte brasileiro.

8.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original,

por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UEFS poderá proceder, visando perfeita identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas. O tempo utilizado nesse procedimento não será acrescido ao tempo total da prova. Se for o caso, em qualquer oportunidade, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas.

8.7. A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.8. O candidato deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por um registro indevido da origem escolar, pois os dados ali contidos serão utilizados como critério de aplicação da política de reserva de vagas.

8.8.1. Quanto à origem escolar, entende-se por Escola Pública aquela que é criada e mantida – tão somente – pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal.

8.8.2. A reserva de vagas é destinada apenas a candidatos que cursaram, no mínimo, as três séries do Ensino Médio e duas séries do Ensino Fundamental nas Séries Finais (5ª a 8ª séries; 6º ao 9º ano) em Escolas Públicas. Em hipótese alguma, a reserva de vagas será destinada a candidatos oriundos de Escola Privada, seja ela Particular, Confessional (mesmo sendo bolsista), Comunitária, seja Filantrópica.

8.8.3. Caso constatada, no ato da matrícula, a inexatidão na informação relativa à origem escolar do candidato convocado, este perderá o direito à vaga.

## 9. DAS PROVAS

9.1. As provas do ProSel 2018 EaD – Semipresencial serão realizadas em uma única fase.

9.2. As provas que compõem o ProSel 2018 EaD - Semipresencial constarão de 20 (vinte) questões objetivas, apresentando cada uma 5 (cinco) alternativas, em que uma, e somente uma, das proposições será verdadeira, além de uma redação, com tema único, a ser desenvolvida na forma de texto argumentativo.

### DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

| DATA                                 | PROVAS   |
|--------------------------------------|--|
| 08/07/2018<br>(Domingo)<br>8h às 12h | Língua Portuguesa e Literatura Brasileira        |
|                                      | Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) |
|                                      | Redação (Tema Único)                             |

9.3. As provas serão realizadas na cidade de Rio Real -BA, independentemente do local em que o candidato efetivou a inscrição, ficando os candidatos, desde já, convocados a comparecer às provas, nos dias estabelecidos anteriormente, no local a ser indicado no Cartão de Convocação.

9.4. O local de realização das provas, com o respectivo endereço e a sala do candidato, bem como os dados de sua identificação e das provas serão divulgados através do Cartão de Convocação, que estará disponível na *home page*: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br), a partir de 02 de julho de 2018, devendo o candidato conferir, imediatamente, e com o máximo cuidado, todos os dados constantes do cartão.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de lápis preto, caneta esferográfica preta ou azul de corpo transparente e borracha macia.

9.6. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 7h15min e fechados às 7h50min, 10 minutos antes do horário previsto para início das provas (às 8 horas), vedado o acesso após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso.

9.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.

9.8 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas. A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo

Seletivo 2018 EaD - Semipresencial.

9.9. A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação após 1 (uma) hora do seu início.

9.10. À exceção da positividade do disposto no item 7.5.3., não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

9.11. Após resolver as questões objetivas escritas, o candidato deverá marcar as respostas na Folha de Respostas, que é o documento oficial para correção. A Folha de Respostas deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo, em hipótese alguma, substituição da folha por decorrência desses erros ou de outros que venham a ser cometidos pelo candidato, quando do manuseio de tal documento de correção.

9.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. São consideradas marcações incorretas, implicando não se computar a questão: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica preta ou azul.

9.13. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e os demais registros na Folha de Respostas.

9.15. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por agente da UEFS devidamente treinado.

9.16. O candidato que sair da sala de prova com a Folha de Respostas e/ou Folha de Redação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É de sua inteira responsabilidade a entrega de tais documentos ao fiscal antes de sair da sala.

9.17. Para garantia de lisura do processo seletivo, os três candidatos remanescentes deverão permanecer no local de realização das provas até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.

9.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

- a) for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) portar ou usar, no recinto, calculadora, agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular ou equipamentos similares;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora dos casos especiais, e sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Redação;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, e
- m) portar armas.

9.18.1 A UEFS tomará as providências necessárias e cabíveis em Lei, podendo utilizar-se de todo e quaisquer aparatos e/ou equipamentos, igualmente necessários e cabíveis, de modo a coibir toda e qualquer tentativa de fraude ou suspeita de tentativa de fraude. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses, relacionadas no item 9.18. O Coordenador Geral do estabelecimento de aplicação das provas e o Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados. A consumação de exclusão do candidato infrator caberá somente aos membros da COPAES, ou aos Coordenadores de aplicação em cada estabelecimento, mediante prévia e documentada delegação do Presidente da COPAES.

9.19. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UEFS somente procederá à inclusão, mediante a apresentação do requerimento de inscrição e respectivo comprovante do pagamento pelo candidato (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.

9.20. Caso o candidato não possa dirigir-se ao local das provas durante o Processo Seletivo, deverá comunicar à Pró-Reitoria de Graduação/Coordenação de Seleção e Admissão, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para que a solicitação seja avaliada, ficando claro que as provas só serão realizadas nos locais definidos pela UEFS.

9.22. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão das provas, seja qual for o motivo alegado.

9.23. Os pedidos de reconsideração de questões e/ou gabaritos de respostas somente serão acolhidos para análise até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos gabaritos.

## 10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.2 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 500 (quinhentos) e desvio padrão igual a 100 (cem).

10.3 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Processo Seletivo, o programa de computação eletrônica:

a) conta o total de acertos de cada candidato em cada prova;

b) calcula a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;

c) transforma o total de acertos de cada candidato em Escore Padronizado (EP), segundo a fórmula:

$$EP = [(N - X) / S] \times 100 + 500$$

N = total de acertos do candidato na respectiva prova;

X = média de acertos de todos os candidatos na respectiva prova;

S = desvio padrão de acertos de todos os candidatos na respectiva prova.

d) multiplica o escore padronizado do candidato em cada prova pelo respectivo peso;

e) soma os escores padronizados multiplicados pelos respectivos pesos, obtendo o total de pontos de cada candidato (Pontuação nas Provas Objetivas).

10.4 Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos os candidatos.

10.5 São passíveis de classificação, dentro do limite de vagas, os candidatos que:

a) atingirem o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores brutos na Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira de todos os candidatos;

b) atingirem o rendimento mínimo correspondente a meio Desvio Padrão abaixo da média aritmética dos escores globais obtidos pelos candidatos a cada curso nas demais provas.

10.6. O número de redações a serem corrigidas é limitado a 02 (duas) vezes o número de vagas de cada curso, escolhidas em ordem decrescente dos escores globais, referentes às provas objetivas, atendendo à reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06.

10.7. Será anulada a Redação que: fugir ao tema e ao tipo propostos; tiver menos de quinze linhas; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída da mera colagem de trechos da coletânea de textos das provas de Redação e de Língua Portuguesa; ou que estiver assinada fora do campo apropriado.

10.8 A redação deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente, que o candidato deverá trazer. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.9 Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato que tenha solicitado e confirmado atendimento especial. Em decorrência, o candidato será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

10.10 A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota ZERO à prova de redação.

10.12 Na ocorrência de erro, por responsabilidade do candidato, não haverá substituição da Folha de Redação.

10.13 A prova de redação será avaliada conforme descrito abaixo.

10.13.1 Os seguintes tópicos serão avaliados: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título da redação, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

10.13.2 A redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, sem recuos ao longo delas, exceto em início e final de parágrafos; e sem espaçamentos (linhas em branco) entre parágrafos.

10.13.3 As redações contendo de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) linhas serão corrigidas, contudo, submetidas aos seguintes critérios específicos:

- a) textos de 15 a 19 linhas: subtração de até 3 (três) pontos;
- b) textos de 20 a 24 linhas: subtração de até 2 (dois) pontos.

10.14 O Escore Padronizado da Redação (EPR) é obtido segundo a fórmula:

$$\text{EPR} = [(N - X)/S] \times 100 + 500$$

N = nota do candidato na redação;

X = média da nota de redação de todos os candidatos ao curso;

S = desvio padrão das notas de redação de todos os candidatos ao curso.

- a) Para obter a Pontuação na Redação do candidato, multiplica-se o EPR do candidato pelo respectivo peso da Redação no curso.

10.15 A Pontuação Final do candidato é obtida somando-se a Pontuação nas Provas Objetivas com a Pontuação na Redação.

10.16 São passíveis de convocação, dentro do limite de vagas, os candidatos que atingirem maior rendimento na pontuação final.

10.17 Havendo igualdade no total de pontos obtidos nas provas que compõem o ProSel 2018 EaD, serão considerados para fins de classificação os seguintes critérios:

- a) maior escore bruto na prova de Língua Portuguesa;
- b) maior escore bruto na prova de Redação.

10.18 Será eliminado o candidato que não comparecer ou ausentar-se do local de realização das provas, ou obtiver nota zero em qualquer uma das provas.

#### 10.19 DOS PESOS DAS PROVAS/ÁREAS

| PROVAS                                   | LETRAS/PORTUGUÊS | PEDAGOGIA |
|--|------------------|-----------|
| Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira | 5                | 5         |
| Língua Estrangeira                       | 2                | 2         |
| Redação                                  | 5                | 5         |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>12</b>        | <b>12</b> |

### 11. DOS RESULTADOS

11.1. A ordem de classificação geral dos candidatos no Processo Seletivo obedecerá aos critérios de desempenho nas provas, diferentemente da ordem de convocação, que levará em conta a reserva de vagas estabelecida pela Resolução CONSU 34/06, em cada categoria (Plataforma Freire e Demanda Social), caso a meta percentual de aprovados não seja alcançada segundo a classificação geral.

11.2. As matrículas do Processo Seletivo deste Edital serão realizadas nas datas estabelecidas no momento da divulgação dos resultados.

11.3. A UEFS somente considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos, divulgadas no *Campus* Universitário de Feira de Santana e na *home page*: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br)

11.4. A UEFS entende e declara toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial.



## 12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no curso para o qual o candidato foi classificado, ingressando o mesmo no currículo vigente no início do respectivo semestre letivo.

12.2. A matrícula será realizada na Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, de acordo com o calendário estabelecido no momento da divulgação dos resultados.

12.3. De acordo com a Lei nº. 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

12.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastro (encontrada no site da UEFS, na sessão ProSel/Vestibular).
- b) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;
- c) Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil atualizada;
- e) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral obtida via internet\* no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor-eeleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Original e fotocópia do comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número ou documento emitido via internet\* (O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF mesmo que este conste na Cédula de Identidade Civil);
- h) Uma foto 3x4, recente de no máximo 6 meses;
- i) Original e fotocópia ou documento emitido via internet\* da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 anos.
- j) Original e fotocópia de declaração do órgão competente (Ex: Diretoria Regional de Ensino, Secretaria da Educação, etc.), comprovando ser professor na educação básica da rede pública de ensino em município do Território de Identidade Litoral Norte-Agreste Baiano (para os candidatos convocados nas vagas destinadas aos inscritos na Plataforma Freire);
- k) Comprovante de residência em um dos municípios que integram o Território de Identidade Litoral Norte-Agreste Baiano em nome do candidato, cônjuge ou parentes de 1º grau (para os candidatos convocados na reserva de vagas de demanda social);
- l) Para candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;
- m) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos;
- n) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
- o) Formulário de autodeclaração de etnia, quando for o caso;
- p) Procuração – quando a matrícula for realizada por terceiros, exige-se a fotocópia do documento de identidade do procurador.

12.4.1 \*Os documentos emitidos via *internet* dispensam a apresentação de fotocópias;

12.4.2 Os candidatos com idade inferior a 18 anos não possuem a obrigatoriedade de apresentar no ato da matrícula de ingressantes os seguintes documentos: o Título de eleitor, Certidão de quitação eleitoral e Prova de quitação de militar (candidatos masculinos). Ao adquirirem a maior idade deverão apresentar original e fotocópia dos documentos supracitados e entregar no Setor de Expediente/DAA sob pena de bloqueio da matrícula.

12.4.3. Mais informações podem ser obtidas na Divisão de Assuntos Acadêmicos - Prédio da Administração Central, Tel.: (75) 3161-8063.

12.5. Os candidatos convocados, independentemente da classificação geral, que se identificaram, no ato da Inscrição, como estudantes oriundos de Escola Pública, deverão comprovar, no ato da Matrícula, a realização das séries exigidas nessa Escola, perdendo o direito à vaga, no caso de não apresentar o citado documento, conforme o Inciso I do Artigo 1º e o Parágrafo 3º desse mesmo Artigo da Resolução CONSU 34/2006.

12.6 O candidato convocado na condição de membro de grupos indígenas deverão apresentar no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 8.4, declarações de pertencimento étnico da FUNAI e de lideranças do grupo indígena, bem como, autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

12.7 O candidato convocado na condição de membro de comunidade quilombola deverá apresentar, no ato da Matrícula, além da documentação prevista no item 8.4, documento comprobatório de residência em comunidade remanescente quilombola, reconhecida pela Fundação Palmares, e documento comprobatório de pertencimento à referida comunidade, expedido pela Associação Comunitária de referência, bem como, autodeclaração de pertencimento étnico e de compromisso com o grupo.

12.6. Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não entregar os documentos mencionados nos item 12.4 a 12.7 ou não

efetuar a matrícula no prazo estipulado, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado.

12.7 É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior – federal, estadual ou municipal. Os convocados para matrícula na UEFS, que já estiverem matriculados em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, deverão cancelar a matrícula atual antes de efetivar a nova matrícula na UEFS, e não poderão se matricular posteriormente em outra instituição pública de ensino superior, sem cancelar a matrícula na UEFS. Em qualquer caso de matrícula simultânea o candidato terá sua matrícula na UEFS cancelada, conforme prevê a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.8. Não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UEFS, a menos que requeira o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto à Divisão de Assuntos Acadêmicos e apresente o respectivo protocolo no ato da Matrícula.

12.9. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado ProSel – Modalidade EaD Semipresencial usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.10. Após a matrícula dos convocados em 1ª chamada, será imediatamente providenciada nova publicação, a ser divulgada no *Campus* Universitário de Feira de Santana e *Internet*, para preenchimento de vagas não ocupadas, e, assim, sucessivamente.

### **13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UEFS, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à UEFS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Caso ocorra mudança de endereço, por meio de requerimento, a ser enviado à Coordenação de Seleção e Admissão/UEFS, o candidato deverá comunicar tal ocorrência. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sujeitando-se o candidato às cominações legais.

13.4. A UEFS não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

13.5. O acesso às escolas e/ou salas de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2018 e às pessoas credenciadas pela Coordenação Geral.

13.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado e divulgados na *home-page*: [csa.uefs.br](http://csa.uefs.br)

13.7. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do ProSel – Modalidade EaD Semipresencial, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação poderão ser incinerados, mantendo-se, contudo, os dados em meio magnético.

### **14. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**

14.1 O planejamento e execução do Processo Seletivo Especial Simplificado para Acesso ao Ensino Superior em 2018 EaD – Semipresencial estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para o Acesso ao Ensino Superior (COPAES) e da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA), inclusive quanto aos casos omissos e dúvidas.

Feira de Santana (BA), 29 de maio de 2018.

**Evandro do Nascimento Silva**  
Reitor